



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 07-12-2018 SEÇÃO I PÁG 55

RESOLUÇÃO SMA Nº 169, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual Serra do Mar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual Serra do Mar, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual Serra do Mar, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Luane Reni Mattos Fenille, portadora do RG nº 22.980.133, como titular, e Ivail Roberto de Toledo, portador do RG nº 16.895.626, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Fernando César de Carvalho, portador do RG nº 44.248.251-6, como titular, e Fernando Henriques Santucci de Assis Tristão, portador do RG nº 19.872.409-3, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA: Priscilla Menezes de Souza, portadora do RG nº 30.777.066-7, como titular, e Cesar Gonçalves Afonso Frizo, portador do RG nº 35.436.017-6, como suplente;
- d) Pela Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, da Secretaria de Estado da Educação: Acácio Alves de Oliveira, portador do RG nº 18.226.825-1, como titular, e Alexandre Cursino Borges Júnior, portador do RG nº 44.178.809-9, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- e) Pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Cunha: Kátia A. Spiridigliozzi, portadora do RG n° 17.857.996-8, como titular, e Laís Melissa de Paula, portadora do RG n° 28.356.052-6, como suplente;
- f) Pela Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cunha: André Barbosa Santos, portador do RG n° 34.402.564-0, como titular, e Marcelo Henrique Coelho Veras, portador do RG n° 22.890.517-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação de Moradores e Produtores Rurais dos Bairros do Sítio, Paraibuna, Rodeio e Rio Abaixo (AMPRASP): Maria Eliana Monteiro, portadora do RG n° 41.649.806-1, como titular, e Denilson Sampaio de Paula, portador do RG n° 22.733.755, como suplente;
- b) Pela Serra Acima – Associação de Cultura e Educação Ambiental: Marina Marcos Valadão, portadora do RG n° 6.730.050-9, como titular, e Alketa Bestaku, portadora do RG n° 57.127.217-4, como suplente;
- c) Pelo Centro de Fomento Social e Cidadania – Caminhos de Cunha: Lucas Abdalla Lima, portador do RG n° 33.102.024-5, como titular, e Cristiane Euelin Campos, portadora do RG n° 29.071.004-2, como suplente;
- d) Pela Associação dos Proprietários de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares, Comércio, Prestadores de Serviços, Ceramistas, Artesãos, Produtores Rurais e Similares de Cunha – CUNHATUR: André Calvanase, portador do RG n° 34.595.936-X, como titular, e Caio Ribeiro Penteado, portador do RG n° 7.504.448, como suplente;
- e) Pela Associação Escola Carlito Maia: Joás Ferreira de Oliveira, portador do RG n° 6.625.097-3, como titular, e Salvador Pacetti Neto, portador do RG n° 7.519.281, como suplente;
- f) Pela Associação Santa Terezinha: Luciano Freire André, portador do RG n° 22.890.549-7, como titular, e Gilson Alves Bernardino, portador do RG n° 15.856.293-8, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1226/2017).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente